



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 300 / 2024

Camaragibe, 26 de Agosto de 2024.

Senhor(a),

Prezados,

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Atos do Processo Licitatório nº 054/2024, **Inexigibilidade** de Licitação nº 028/2024, Contrato nº 147/2024, de número da página 001 à 106, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SÃO JOÃO/ SÃO PAULO;
- Atos do Processo Licitatório nº 052/2022, **Dispensa** de Licitação nº 028/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 147/2022, de número da página 191 à 236, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO;
- Atos do Processo Licitatório nº 051/2022, **Dispensa** de Licitação nº 027/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 146/2022, de número da página 172 à 225, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 01;
- Atos do Processo Licitatório nº 050/2021, **Dispensa** de Licitação nº 050/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 178/2021, de número da página 266 à 318, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIMBI;
- Atos do Processo Licitatório nº 042/2024, **Inexigibilidade** de Licitação nº 018/2024, Contrato nº 147/2024 de número da página 001 à 118, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 06.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis  
Géssyca Curvelo  
Contrato de Imóveis 24  
Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação

Recebido em: 26/08/2024 às: 14:50

AVD. 777



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2021 - SESAU**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO/LOCADOR: O SR. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, nº 151, Centro, CEP 54.783-550, Camaragibe - PE, inscrito no CPF nº 193.681.784-53, RG nº 1.102.705 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 178/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, onde necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Timbi, situada na Rua José do Patrocínio, nº 51, Timbi, Camaragibe – PE, CEP 54.768-708, sequencial nº 10316337. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 036/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 178/2021, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 4.404,92 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 2,4400 %, conforme justificativa da área técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pelo objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 178/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 4.404,92 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, e o valor total de R\$ 52.859,04 (cinquenta e dois mil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), fixos e irreeajustáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência até 10 de agosto de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 178/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 10 de agosto de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420  
81420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, CN=28960267000176, OU=Presencial, OU=Certificado:PF\_A3, CN=MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.05 15:06:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**JOSÉ HENRIQUE DA SILVA**  
**CONTRATADO/LOCADOR**